Renda Variável: Quais Os Diferentes Tipos de Investimentos e Como São Tributados?

***\*Carlos Heitor Campani, Ph.D.***

Conforme prometi em meu último texto, no qual descrevi os principais instrumentos de renda fixa, hoje apresentarei os principais de renda variável. Ressalto que nesses dois textos não falo de derivativos, pois estes merecem um texto à parte e com explicações mais específicas – podem aguardar! Salvo exceções que identificaremos neste texto, ganhos de capital têm alíquota de imposto de renda igual a 15% (lucros acima de R$ 5 milhões podem chegar até a alíquota marginal de 30% de acordo com a lei 13.259, válida a partir de 2017). Dividendos são isentos de impostos para quem recebe, pois já foram tributados na pessoa jurídica pagadora. Por não serem tributados na pessoa jurídica que os gera, juros sobre capital próprio pagam 15% de IR, sob responsabilidade de retenção da fonte pagadora. Via de regra, operações de *day trade* pagam 20% de IR. Em algumas operações de renda variável, tais como com ações e fundos de ações, não há IOF mesmo para prazos menores que 30 dias corridos.

**Principais instrumentos de renda variável disponíveis no mercado**

**AÇÕES DE COMPANHIAS ABERTAS:** negociam livremente na B3 e um acionista torna-se sócio da empresa. Há ações ordinárias, preferenciais e *units*. As ordinárias dão direito a voto e possível poder de controle na empresa, enquanto ações preferenciais possuem prioridade no recebimento de proventos. *Units* são pacotes que reúnem diferentes tipos de ações, como, por exemplo, uma ação ordinária e uma preferencial. Petr3 e Petr4 são, respectivamente, os *tickers* das ações ordinárias e preferenciais da Petrobras, enquanto BPAC11 e SAPR11 representam *units,* respectivamente, do Banco BTG Pactual e da Sanepar. Em um mês no qual você totalizou vendas de ações e *units* em até R$ 20 mil (incluindo vendas em *day trades*), há isenção de IR em operações comuns para pessoas físicas em caso de lucro naquele mês. Quando não houver isenção, a responsabilidade pelo pagamento do IR é do investidor, devendo ser recolhido via DARF 6015 até o último dia útil do mês seguinte à realização do lucro.

**BDRs e ADRs:** são recibos representando ações de outros mercados. BDRs são negociados na B3 e representam ações lá de fora. ADRs são papéis de empresas fora dos EUA negociados em bolsa norte-americana. Por exemplo, AAPL34 e NFLX34 são os códigos dos BDRs da Apple e da Netflix na B3. Atenção, pois muitos BDRs carecem de liquidez no Brasil. Dividendos recebidos de BDRs **pagam IR** segundo a tabela progressiva pessoa física de IR (de 0% a 27,5%), já que são considerados rendimentos recebidos do exterior. A responsabilidade pelo pagamento do IR é do investidor até o último dia útil do mês seguinte ao recebimento, através de um DARF 0190. Quando esses dividendos forem recebidos já descontados de impostos pagos no país de origem, estes podem ser compensados aqui desde que o Brasil tenha reciprocidade tributária com o país em questão, como, por exemplo, tem com os EUA. Ressalto ainda que BDRs não têm a isenção para vendas até R$ 20 mil, tal como há para ações e *units*.

**Fundos de Investimentos em Ações (FIA):** investem majoritariamente em ações e *units*, sendo tributados apenas no resgate da cota pelo investidor, a 15% sobre o ganho de capital. Investidores já recebem valores resgatados líquidos de IR, mas ainda assim precisam declarar anualmente à Receita Federal. Como qualquer outro fundo, FIAs não gozam da proteção do FGC, não possuem a isenção em vendas até R$ 20 mil e cobram taxa de administração e, possivelmente, taxa de performance.

**ETFs:** os *Exchange Traded Funds* são fundos de investimento negociados em bolsa da mesma forma que ações, com o final 11 em seus *tickers*. No Brasil, ETFs sempre seguem algum índice, tal como o Ibovespa (seguido atualmente por 5 ETFs). Há ETFs que seguem o índice norte-americano S&P500, oferecendo excelente oportunidade de diversificação em dólar. Mais recentemente foi lançado o primeiro ETF a seguir um índice de criptomoedas: o HASH11. A tributação de ETFs segue o padrão das ações, mas sem a isenção até R$ 20 mil de vendas no mês: 15% sobre ganhos e 20% em operações de *day trade*, com responsabilidade pelo pagamento do investidor no mês seguinte à realização do lucro (DARF 6015).

**Fundos de Investimentos Imobiliários (FII):** investem em ativos imobiliários diversos. Podem investir em instrumentos tais como CRIs, LCIs, LHs e LIGs. Podem investir também comprando prédios, shoppings, hospitais, centros logísticos etc. com o intuito de receber aluguéis. Uma outra opção para um FII é investir na incorporação imobiliária, desenvolvendo novos negócios no setor. Atenção ao fato de muitos fundos imobiliários serem fechados, ou seja, você não consegue retirar seu investimento antes de determinado prazo. Para solucionar este problema, muitos FIIS são negociados na bolsa (final 11 no *ticker*, tal como *units* e ETFs), de forma que o investidor pode vender suas cotas para outro investidor. FIIs exclusivamente negociados em bolsa e com mais de 50 cotistas são isentos de impostos nas distribuições periódicas (tais como dividendos) para pessoas físicas com até 10% das cotas do fundo, mas pagam 20% de IR sobre o ganho de capital na venda da cota em operações comuns e em *day trades*. A responsabilidade pelo pagamento do IR é do investidor e não do fundo, devendo ser recolhido via DARF 6015 até o último dia útil do mês seguinte à realização do lucro.

**Fundos de Investimentos Multimercado (FIM):** podem investir em diferentes mercados, tais como ações, câmbio, tesouro, renda fixa e até 20% em ativos no exterior. A tributação é da mesma forma que em fundos de renda fixa, ou seja, pela tabela regressiva (de 22,5% a 15%) com come-cotas e IOF para prazos menores que 30 dias corridos. A responsabilidade pelo recolhimento dos impostos fica com o fundo, não havendo necessidade do investidor emitir DARF.

**Fundos Cambiais (FC):** investem majoritariamente em ativos atrelados a moedas estrangeiras. A tributação é a mesma de fundos de renda fixa, ou seja, pela tabela regressiva (de 22,5% a 15%) com come-cotas e IOF para prazos menores que 30 dias corridos. A responsabilidade pelo recolhimento dos impostos fica com o fundo, não havendo necessidade do investidor emitir DARF.

**Fundos de Investimentos em Cotas (FIC):** investem majoritariamente em cotas de outros fundos, de forma que há, por exemplo, FICs de FIAs, FICs de FIMs e FICs de fundos de renda fixa. A tributação é a mesma de fundos de renda fixa, ou seja, pela tabela regressiva (de 22,5% a 15%) com come-cotas e IOF para prazos menores que 30 dias corridos. A responsabilidade pelo recolhimento dos impostos fica com o fundo, não havendo necessidade do investidor emitir DARF.

**CERTIFICADOS DE OPERAÇÕES ESTRUTURADAS (COEs):** constituem uma emissão de crédito por instituição financeira sob a forma de carteiras montadas com derivativos que lastreiam a tese de investimento do produto. A tributação se dá pela tabela regressiva de IR, sem come-cotas, mas com IOF para prazos inferiores a 30 dias corridos. Ao contrário de fundos, os COEs não cobram taxas de administração ou de custódia, pois as instituições emissoras ganham na precificação deles.

**FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES (FIP):** também conhecidos como fundos de *private equity*, investem tipicamente em companhias fechadas em fase de desenvolvimento, apesar de poderem igualmente investir em companhias abertas. É comum que FIPs acompanhem todo o processo de evolução de uma empresa, algumas vezes até o seu IPO. São fundos para investidores qualificados e, em geral, são fechados, não negociados em bolsa e com alta iliquidez. São tributados como os FIAs, ou seja, a 15% sem come-cotas e sob responsabilidade do fundo. São considerados fundos de maior retorno potencial no longo prazo, pois encerram maior nível de risco.

Torço para que o conteúdo desse texto colabore para o conhecimento de vocês. Confesso que procurei, mas não pude encontrar um único local com todas essas informações reunidas, de forma que achei útil trazer tudo isso para vocês. Forte e respeitoso abraço a todos.

***\* Carlos Heitor Campani é PhD em Finanças, Diretor Acadêmico da iluminus – Academia de Finanças e sócio fundador da CHC Finance. Ele pode ser encontrado em*** [***www.carlosheitorcampani.com***](http://www.carlosheitorcampani.com) ***e nas redes sociais: @carlosheitorcampani.***